

EDITAL Nº. 02/2018 de 09 de fevereiro de 2018

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 2018.1 A PARTIR DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo do SISU/UFRB nº 001/2018, item 4.2.1, na Portaria Normativa nº 21/2012, Artigo 29 e no Regulamento do Ensino de Graduação, torna público o processo seletivo preenchimento das vagas remanescentes do SISU 2018.1 a partir da Lista de Espera e do Cadastro Seletivo, nos cursos de graduação, para ingresso no semestre letivo 2018.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** Este processo seletivo tem como objetivo preencher as vagas não ocupadas do SiSU 2018.1, mediante a utilização da Lista de Espera SISU/UFRB e do Cadastro Seletivo UFRB.
 - 1.1.1.** Será realizada uma única chamada da Lista de Espera do SiSU 2018.1, segundo a ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2017, por curso e modalidade de concorrência, conforme item 2.1 do Edital SISU-UFRB 001/2018.
 - 1.1.2.** Em caso de não preenchimento das vagas da primeira e, única, chamada da Lista de Espera, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que manifestarem interesse em participar do Cadastro Seletivo, por meio do sistema eletrônico de ingresso da UFRB.
- 1.2.** O/a candidato/a, inscrito/a tanto na Lista de Espera quanto no Cadastro Seletivo, concorrerá ao curso declarado como sua 1ª opção e na modalidade de vaga escolhida no SISU 2018.1.
- 1.3.** É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, e das normas referentes ao SiSU, bem como, o acompanhamento de alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 1.4.** A participação do/a CANDIDATO/A no processo seletivo implicará:
 - a)** a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; e
 - b)** o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2017 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na primeira edição de 2018 do SiSU.
- 1.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em

Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DA LISTA DE ESPERA E DO CADASTRO SELETIVO

- 2.1.** As vagas de que trata este Edital serão preenchidas pelos/as candidato/as que manifestaram interesse em participar da Lista de Espera SiSU/UFRB – Primeira Edição de 2018.
- 2.1.1.** O/A candidato/a será classificado/a segundo a ordem decrescente das notas obtidas no Enem/2017, na opção de vaga para a qual se inscreveu, por local de oferta, curso e turno, bem como por modalidade de concorrência.
- 2.2.** Após a primeira, e única, convocação dos/as candidatos/as da Lista de Espera SiSU 2018.1/UFRB, todos/as os/as demais candidatos/as, relacionados na Lista de Espera SiSU 2018.1/UFRB, que não foram convocados/as para a pré-matrícula, independentemente de sua classificação, deverão confirmar seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, exclusivamente *online*, no sistema da UFRB, com vistas a continuar concorrendo às vagas porventura existentes de seu respectivo curso.
- 2.3.** As inscrições para o Cadastro Seletivo serão realizadas do dia **20 de fevereiro de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28 de fevereiro de 2018**, horário oficial da Bahia, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, por meio do sistema eletrônico de ingresso da UFRB, no link: <http://processoseletivo.ufrb.edu.br/>.
- 2.3.1.** Para ter acesso ao sistema o/a candidato/a deverá inserir o número do CPF e o número do ENEM 2017.
- 2.3.2.** O/A candidato/a deverá imprimir o comprovante de confirmação de interesse, emitido pelo sistema da UFRB.
- 2.4.** A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.5.** O/A candidato/a que não confirmar, no sistema da UFRB, seu interesse em participar do Cadastro Seletivo, no período estabelecido no item 3.2, não poderá fazê-lo em outra data, pois será considerado formalmente desistente e não será convocado/a em nenhuma hipótese, independente de sua classificação na Lista de Espera Sisu 2018.1.
- 2.6.** A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, e da matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

3. DAS CHAMADAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO

3.1. O processo Seletivo do qual trata este Edital prevê a realização de 01 (uma) chamada para a Lista de Espera e 03 (três) chamadas para o Cadastro Seletivo, divulgadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, nos prazos estabelecidos no item 3.2 desse edital.

3.1.1. As realizações das chamadas do Cadastro Seletivo estarão condicionadas à existência de vagas disponíveis, que não foram ocupadas, ou que foram preenchidas e desocupadas mediante desistências ou cancelamentos, das chamadas do SISU e da Lista de Espera 2018.1, e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e modalidade de vaga.

3.1.1.1. Os/as candidatos/as convocados/as na terceira chamada do Cadastro Seletivo devem ingressar imediatamente, após a efetivação da matrícula, considerando que o semestre seletivo já terá iniciado. Não há previsão de reposição de atividades ou avaliações porventura já realizadas.

3.1.2. Vagas eventualmente disponíveis após a terceira chamada do Cadastro Seletivo, não serão mais preenchidas neste processo, haja vista que não será mais possível assegurar o cumprimento da frequência mínima (75%) às aulas.

3.2. O Edital de Lista de Espera e Cadastro Seletivo 2018.1, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Lista de Espera e Cadastro Seletivo /SiSU 2018.1	09/02/2018
1ª Chamada da Lista de Espera	20/02/2018
Inscrição <i>online</i> para Cadastro Seletivo	20 a 28/02/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	27/02 e 28/02/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	27/02, 28/02 e 01/03/2018
Pré – matrícula da 1ª Chamada da Lista de Espera	
1ª Chamada do Cadastro Seletivo	06/03/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	20/03/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	
Pré – matrícula da 1ª Chamada do Cadastro Seletivo	20/03 e 21/03/2018
2ª Chamada do Cadastro Seletivo	28/03/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	10/04/2018

Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	10/04 e 11/04/2018
Pré – matrícula da 2ª Chamada do Cadastro Seletivo	
Confirmação de Matrícula da 1ª e 2ª Chamada do Cadastro Seletivo	Confirmar no Calendário Acadêmico
Início das aulas do semestre 2018.1	Confirmar no calendário Acadêmico
3ª Chamada do Cadastro Seletivo	03/05/2018
Verificação da autodeclaração pela Comissão de Aferição de Autodeclaração – CAAD (candidatos L2, L2D, L4 e L4D)	04/05/2018
Análise e verificação do Laudo Médico pela Comissão de Aferição de Deficiência (candidatos L1D, L2D, L3D e L4D)	
Análise e verificação de apuração da renda (candidatos L1, L1D, L2 e L2D)	
Matrícula da 3ª Chamada do Cadastro Seletivo	

4. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas no ENEM 2017, de acordo com a modalidade de vaga de sua inscrição no SiSU 2018.1 (Lei 11.711/2012 e Resolução CONAC 17/2014), por curso/ campus.

4.1.1. Será considerado/a **CONVOCADO/A**, e apto/a ao preenchimento da vaga, o/a candidato/a que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas, e deverá **AGUARDAR NOVA CHAMADA**, o/a candidato/a, cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas.

4.2. Em caso de empate, serão considerados os mesmos critérios de desempate estipulados no Edital do Processo Seletivo do SiSU – Primeira Edição de 2018, da Secretaria de Educação Superior do MEC.

4.3. Para a primeira chamada da Lista de Espera, a UFRB procederá com a classificação geral dos candidatos inscritos na Lista e para as demais convocações do Cadastro Seletivo, a seleção considerará exclusivamente os candidatos que confirmaram interesse em participar do Cadastro.

5. DA VERIFICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS (Lei 12.711/2012 e Resolução CONAC 017/2014)

5.1. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D

5.1.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D**, de acordo com a Lei 12.711/2012, deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.

5.1.1.1. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada,

mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).

5.1.2. O/A candidato/a que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os/as candidatos/as que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo/a candidato/a seja mantida por convênio com o Poder Público, convocados/as para ocuparem as vagas reservadas, não terá sua pré-matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga.**

5.1.3. Os/As candidatos/as convocados/as às vagas reservadas de acordo com a Lei 12.711/2012, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão comprovar a frequência em escola pública mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio**, pois os certificados não pressupõe a frequência em escola pública, conforme Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012.

5.2. Políticas Afirmativas: L1, L1D, L2 e L2D

5.2.1. Os/As candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1, L1D, L2 e L2D** deverão apresentar documentação comprobatória de renda familiar, conforme formulário [Relação de Documentos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal \(Portaria Normativa N.º 18/2012\)](#).

5.2.1.1. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei n.º 12.711/2012, o Decreto n.º 7.824/2012 e a Portaria Normativa n.º 18/2012, considera-se:

- a)** Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b)** Morador/a: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do/a candidato/a no Sistema de Seleção Unificada

(SiSU);

- c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012.
- d) Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

5.2.2. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) fará a análise documental e apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, referente à reserva de vagas nas modalidades mencionadas no item 5.2.

5.2.2.1. A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 5.2.2 deste edital, tomará por base as informações prestadas pelo/a candidato/a, os documentos fornecidos e eventuais entrevistas e visitas ao local de domicílio do/a candidato/a, bem como, consultas a cadastros de informações socioeconômicas e sociais, em procedimento de avaliação socioeconômica.

5.2.2.2. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, os/as candidatos/as que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados/as preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5.3. Políticas Afirmativas: L2, L2D, L4 e L4D

5.3.1. Os/As candidatos convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L2, L2D, L4 e L4D** deverão *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada no cronograma disposto no item 3.2, de sua respectiva chamada, para apresentar o formulário de [Autodeclaração Étnico racial](#) devidamente preenchido e assinado à Comissão.

5.3.2. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB - CAAD, constituída pela Resolução CONSUNI 04/2017, procederá à verificação de autodeclaração de cotas dos/as candidatos/as mediante a análise de aspectos fenotípicos do/a candidato/as, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do/a candidato/a autodeclarado preto, pardo ou indígena, conforme estipulado na Orientação Normativa n.º 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3.2.1. Poderão ser requeridas cópias coloridas dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação de ascendentes de até segundo grau;
- b) Documentos oficiais com indicação de cor/raça do/a candidato/a e/ou de ascendentes até segundo grau em linha direta.

5.4. Políticas Afirmativas: L1D, L2D, L3D e L4D

5.4.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas nas modalidades **L1D, L2D, L3D e L4D** deverão, *obrigatoriamente comparecer*, na data e horário estipulada no cronograma disposto no item 3.2, de sua respectiva chamada, para apresentar **Laudo médico** à Comissão, emitido nos últimos 12 meses.

5.4.2. O Laudo médico, deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do candidato na prática.

5.4.2.1. O/a candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.4.2.2. O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

5.4.2.3. Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

5.4.3. A **Comissão de Aferição de Deficiência** da UFRB, designada baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99, fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência.

5.4.3.1. O/A candidato/a poderá ser avaliado/a por médicos designados pela UFRB, visando à confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

5.5. Políticas Afirmativas: A1

5.5.1. Os/as candidatos/as convocados/as para ocuparem as vagas reservadas na modalidade **A1**, destinadas aos/as surdos/as do curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), deverá obrigatoriamente apresentar atestado médico comprobatório da deficiência original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

5.6. O/A candidato/a que não atender aos requisitos específicos da Reserva de Vagas com base na Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016 e na Resolução CONAC nº 017/2014, perderá o direito à vaga.

6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato/a indeferido/a nas aferições, poderá, fundamentalmente, interpor recurso utilizando o [Formulário de Interposição de Recurso](#), para a respectiva Comissão, no prazo e local informado na tabela abaixo:

COMISSÃO DE AFERIÇÃO	RESULTADO	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	LOCAL PARA ABERTURA DO RECURSO
Renda (L1, L1D, L2 e L2D)	www.ufrb.edu.br/prosel	Até 5 dias uteis após a divulgação	SURRAC
Etnia (L2, L2D, L4 e L4D)	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD
Deficiência (L1D, L2D, L3D e L4D)	Ao final da aferição pela própria Comissão	Até 1 dia útil após o resultado	Secretaria da PROGRAD

6.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no site dos processos seletivos da UFRB:

www.ufrb.edu.br/prosel

6.3. Não serão aceitos documentos complementares no ato de interposição de recurso contra os resultados das aferições étnica e/ou de deficiência.

6.4. Após a divulgação do parecer da Comissão de Aferição de Autodeclaração sobre o recurso interposto, o/a candidato/a considerado/a indeferido/a poderá interpor novo recurso, em até 2 (dois) dias úteis, à Presidência do Comitê de Acompanhamento das Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas – COPARC na Secretaria da PROGRAD.

6.5. O resultado do recurso de renda e de deficiência é definitivo.

6.6. O/a candidato/a considerado/a indeferido/a no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**.

7. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

7.1. A matrícula compreende duas etapas:

7.1.1. A **PRÉ-MATRÍCULA**, primeira etapa da matrícula, consiste no registro do/a candidato/a convocado mediante a apresentação e entrega dos documentos na Superintendência da Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC); e

7.1.2. A **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, segunda etapa da matrícula, consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso.

- 7.2. A pré-matrícula dos/as candidatos/as convocados/as será realizada na sede da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, em CRUZ DAS ALMAS, das 09:00 as 11:30 e 13:30 às 16:30** considerando o período estabelecido no cronograma, disposto no item 3.2 deste Edital.
- 7.3.** A pré-matrícula referente às chamadas do Cadastro Seletivo, ocorrerá apenas caso não sejam preenchidas as vagas até o limite ofertado na(s) chamada(s) anterior(es).
- 7.4.** A pré-matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído/a e o/a mesmo/a deverá apresentar, além dos documentos alistados no item 8 (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e Procuração devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto).
- 7.4.1.** Os/As candidatos/as das modalidades L1D, L2, L2D, L3D, L4 e L4D convocados/as, deverão, atender aos critérios dispostos nos itens 7.10.1 e/ou 7.11.1 deste edital.
- 7.4.2.** No caso de pré-matrícula realizada pelos pais e irmãos, não será obrigatória a apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.
- 7.4.3.** O não comparecimento do/a candidato/a, ou seu/sua procurador/a, à realização da pré-matrícula nos horários e datas estipulados no item 7.2 e cronograma disposto no item 3.2 deste Edital, ou a não apresentação da documentação e/ou formulários e declarações exigidas impedirá a realização da pré-matrícula nesta Instituição.
- 7.5. A confirmação da matrícula** será realizada **somente pelo/a candidato/a** no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o/a ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no item 3.2 deste edital.
- 7.5.1.** Para realizar a confirmação da matrícula, o/a candidato/a registrado/a deverá apresentar documento de identificação com foto.
- 7.5.2.** A confirmação de matrícula do/da candidato/a convocado/a após o início das aulas será realizada no ato da pré-matrícula.
- 7.6.** O/a candidato/a que realizar a **pré-matrícula** junto a SURRAC, *campus* de Cruz das Almas, e não comparecer ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino do curso correspondente, no período a ser estipulado pelo Calendário Acadêmico para a **confirmação da matrícula, NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**
- 7.6.1.** A matrícula dos/as candidatos/as convocados/as dentro do limite de vagas oferecidas obedecerá à legislação pertinente.

7.6.2. A seleção do/a candidato/a assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB, em especial aqueles previstos na Lei nº. 12.711/2012.

7.6.3. De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados/as os/as candidatos/as que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da pré-matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a observar se cumpre os requisitos legais e institucionais para concorrer à reserva de vagas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

8.1. Para realizar a pré-matrícula, **TODOS/AS OS/AS CANDIDATOS/AS CONVOCADOS/AS**, farão a entrega das seguintes documentações:

- a) Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- c) Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d) Certidão de quitação eleitoral emitida pela internet no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral **ou** Comprovantes de votação da última eleição - 1º e 2º turnos, quando houver (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Comprovante de Endereço do mês anterior – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- h) Uma foto 3x4 atual;
- i) Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida.

8.2. Os/As candidatos/as convocados/as pela Política de Ações Afirmativas da Lei 12.711/2012 e da Resolução CONAC 017/2014, **DEVERÃO APRESENTAR ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO ITEM 8.1, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO**, de acordo com a modalidade de vaga escolhida:

L1	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; b) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS.
L1D	<ul style="list-style-type: none"> a) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; b) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS. c) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL
L2	<ul style="list-style-type: none"> a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida; b) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS; d) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)
L2D	<ul style="list-style-type: none"> a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida; b) Formulário de Declaração da Composição de Renda devidamente preenchido; c) Documentos para comprovação da renda de cada membro da família, conforme a Relação de documentos recomendados pra comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita - ORIGINAIS e CÓPIAS ou CÓPIAS AUTENTICADAS. d) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL; e) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)
L3	(Apenas a documentação alistada no item 8.1).
L3D	<ul style="list-style-type: none"> a) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL
L4	<ul style="list-style-type: none"> a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada; b) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)
L4D	<ul style="list-style-type: none"> a) Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchida e assinada; b) Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017). - ORIGINAL; c) Foto 3x4 adicional (<i>além da que já consta no próprio item 8.1, para colar no formulário de autodeclaração</i>)
A1	<ul style="list-style-type: none"> a) Atestado médico comprobatório da deficiência, emitido nos últimos 12 meses por serviço médico público, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) - ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA.

- 8.3.** A Ficha de Inscrição Individual para matrícula, os Formulários de Autodeclaração Étnico Racial, de Composição de Renda Familiar e de Interposição de Recurso e as Declarações estão disponíveis no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel - Menu: [Documentos para Matrícula](#).
- 8.4.** A ausência de qualquer documento e/ou declarações exigidas implicará na **NÃO** realização da pré-matrícula.
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 9.2.** Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao Cadastro Seletivo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação.
- 9.2.1.** Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos telefones (75) 3621-1220/1221.
- 9.3.** Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 9.4.** É de responsabilidade do/a candidato/a, acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 9.4.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o/a **CANDIDATO/A** manter-se informado/a acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.5.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 9.6.** Os casos omissos ou não previstos neste edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 09 de fevereiro de 2018

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-reitora de Graduação

ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE PREÉ-MATRÍCULA

Por este instrumento de procuração, **EU**, _____
(nome)

_____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,

_____ **residente no endereço** _____
(estado civil)

nomeio e constituo meu/minha **PROCURADOR(A) o(a) Sr(a)** _____
(nome)

_____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, **CPF** _____,
(estado civil)

residente no endereço _____

_____ a quem confiro poderes para representar-me perante à Superintendência de Registros e Regulação Acadêmica - SURRAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha pré-matrícula no processo seletivo _____, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Local

_____/_____/_____
data

Assinatura

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

(Obrigatório para candidatos às cotas L2, L2D, L4 e L4D)

<p>FOTO 3X4</p> <p>(Atual e Colorida)</p>

Eu, _____,

CPF n.º _____, portador/a do documento de identidade n.º _____,

convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____ no curso _____

_____, na modalidade de vaga: L2 L2D L4 L4D

, declaro-me: PRETO PARDO INDÍGENA

Declaro ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração. (TODOS devem preencher esse campo e no caso de indígena, informe sua etnia e/ou povo)

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

Comissão de Aferição de Autodeclaração	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA
(Obrigatório para os candidatos às cotas L1, L1D, L2 e L2D)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, Email _____, Celular (____) _____, Telefone para recado (____) _____, residente na(o) _____, bairro: _____, nº _____, Município: _____ e UF: _____, **declaro** que a minha família é composta de _____ (número) pessoas, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo indicados:

Relação de Membros da Família (É necessário entregar a cópia do Documento Oficial de Identidade e CPF de cada membro relacionado):

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/ Atividade	Valor da Renda R\$ (Últimos 03 (três) meses)		
01				CANDIDATO/A	() SIM () NÃO				
02					() SIM () NÃO				
03					() SIM () NÃO				
04					() SIM () NÃO				
05					() SIM () NÃO				
06					() SIM () NÃO				
07					() SIM () NÃO				
08					() SIM () NÃO				

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local: _____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do/a Declarante: _____

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

Para cada membro do núcleo familiar colocado no formulário DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA, deverão ser apresentados **todos** os documentos ou Declarações listados a seguir, conforme categorias profissionais e deve ser entregue também cópias do **Documento de Identidade e CPF**:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos)

- 1.1. Contracheques dos últimos três meses consecutivos;
- 1.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos: **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 1.3. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);
- 1.4. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;
- 1.5. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem **conta corrente** em agências bancárias.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1. Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural;
- 2.2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;
- 2.3. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2015/ Exercício 2016) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 2.4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.5. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.6. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia do respectivo membro do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais).

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço:

<http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscreInicio.xhtml>;

- 3.2. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda**;
- 3.3. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4. Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.
- 4.5. **Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal** contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;
- 4.6. Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;
 - 4.7. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:
 - a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.
 - c) se caminhoneiro – cópia e original das notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 5.4. **Declaração de renda por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento** informando os

bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.

6. DESEMPREGADO, TRABALHADOR INFORMAL, PESSOA DO LAR E MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTABANCÁRIA.

- 6.1. DESEMPREGADO** - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e **Declaração de Desempregado** informando atividade exercida e rendimento médio mensal.
- 6.2. TRABALHADOR INFORMAL:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde constem páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) e **Declaração de trabalho Informal** informando atividade exercida e rendimento médio mensal;
- 6.3. PESSOA DO LAR: Declaração (anexo XI)** informando atividade.
- 6.4. Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2016/ Exercício 2017)** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou para isentos - **Declaração de Isenção de Imposto de Renda;**

7. MEMBROS DA FAMÍLIA MENORES DE 18 ANOS QUE NÃO POSSUEM RENDA:

- 7.1.** Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;
- 7.2.** Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:
- a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.
- b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

8. MEMBRO QUE NÃO POSSUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL OU CONTA BANCÁRIA:

- 8.1.** Devera apresentar **Declaração (anexo XI)** confirmando tal afirmação.

9. BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS OU CADASTRADOS:

- 9.1.** Cartão de bolsa família;
- a) Além do cartão bolsa família, será necessário apresentar também documentação que comprove a renda de acordo com a realidade da família.
- 9.2.** Extrato do pagamento do benefício.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA



Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____:

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Exercício _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)
_____, CPF nº
_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à
locação _____
_____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/201____: R\$ _____;
- 2) _____/201____: R\$ _____;
- 3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.

Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

_____.

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____,

Carteira de Identidade _____, Órgão Expedidor: _____,

C.P.F. nº _____, membro da família do (a) candidato (a)

_____, CPF nº _____,

_____, convocado (a) para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de

Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

1) _____/201____: R\$ _____;

2) _____/201____: R\$ _____;

3) _____/201____: R\$ _____.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante



ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu _____, **Carteira de Identidade** _____, **Órgão Expedidor:** _____, **C.P.F. n°** _____, membro da família do (a) candidato (a) _____, CPF n° _____, convocado/a para matrícula na UFB do período letivo _____:

Declaro, para os devidos fins, que _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do/a Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, convocado/a para matrícula na UFRB do período letivo _____, no curso _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra o resultado da _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Documentação acrescida (no caso de recurso contra a renda):

_____, _____ de _____ de 2018.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante